



LEI ORDINÁRIA Nº. 674

De 04 de Abril de 2024

PUBLICADO EM

09/04/24

"Dispõe sobre a revisão salarial dos professores e agentes políticos do município de Imbé de Minas e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revisado o vencimento dos Professores da Educação Básica e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Imbé de Minas/MG no percentual de 3,70% (três vírgula setenta por cento).

Parágrafo Único. O percentual concedido no caput deste artigo refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de janeiro/2023 a dezembro/2023, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 04 de abril de 2024

João Batista da Cruz
Prefeito Municipal

João Batista da Cruz
Prefeito
Imbé de Minas - MG